

***Autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte – EMGERN e dá outras providências.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte (EMGERN), pessoa jurídica de direito privado da Administração Indireta, a ser constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Art. 2º A EMGERN terá por objetivo:

I - adquirir bens e direitos dos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte, podendo, em contrapartida, assumir obrigações destas;

II - administrar e intermediar a alienação de bens imóveis pertencentes aos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte;

III - administrar ativos de qualquer espécie ou natureza dos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte, mediante contratação específica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir bens e direitos para a EMGERN, para a constituição de seu patrimônio inicial ou aumentos posteriores do capital social.

Art. 4º Poderão ser cedidos servidores da Administração Pública Estadual à EMGERN, enquanto esta não dispuser de quadro próprio de empregados públicos.

Art. 5º A EMGERN terá sede e foro na Capital do Estado.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de fevereiro de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

DOE Nº 10.915 Data: 2.2.2005 Pág. 1
---

WILMA MARIA DE FARIA  
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo